



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008 de 16 de dezembro de 1996

Dispõe sobre as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis referente ao exercício financeiro de 1994.(Processo TC. N° 02342/026/95)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício financeiro de 1994, nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC. N° 02342/026/95.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

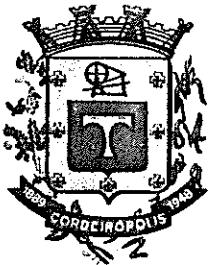
Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 1996

Comissão de Finanças e Orçamento:

Lacir Gonçalves
Lacir Gonçalves
Presidente

Geraldo Batistela
Geraldo Batistela
Relator

José Valter Mascarin
José Valter Mascarin
Membro

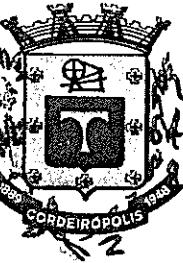


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

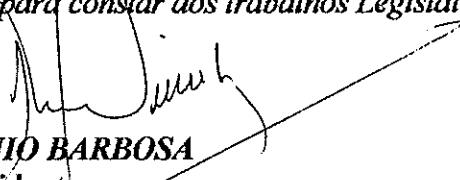
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, na sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº. 51, sob a presidência do Vereador José Antonio Barbosa, e secretariada pelo 1º. secretário Nicolino Roberto Diório, foi realizada a primeira sessão extraordinária, do quarto ano legislativo, da décima primeira legislatura. Por solicitação do Presidente, o 1º. secretário procedeu a chamada nominal, constando a presença dos seguintes vereadores : - Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, apresentando a matéria para a ORDEM DO DIA, conforme Edital de Convocação N°. 004, de 23 de Dezembro de 1996 : - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - "DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. (PROCESSO TC. N° 03430/026/94)". Referido Projeto de Decreto Legislativo recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores: - Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - "DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. (PROCESSO TC. N° 02342/026/95)" Referido Projeto de Decreto Legislativo recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores: - Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE LEI N°. 014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996 O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, O ARTIGO 3º, O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO; E, O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N° 1787, DE 18 DE AGOSTO DE 1993, PASSAM A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Referido Projeto de Lei recebeu pareceres favoráveis das Comissões Técnicas da Casa, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE LEI N°. 015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 = "ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 1882, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996, (DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA". Referido Projeto de Lei recebeu pareceres favoráveis das Comissões Técnicas da Casa, e colocado em discussão, nenhum Vereador

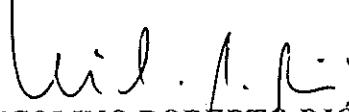


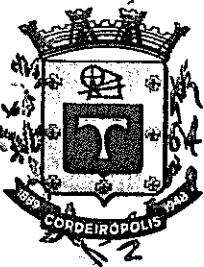
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

se manifestou. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” Referido Projeto de Resolução recebeu pareceres favoráveis das Comissões Técnicas da Casa, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o Vereador Haroldo de Jesus Menezes, dirigindo-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitou licença para retirar-se do Plenário e abster-se de votar o referido Projeto, justificando que não era contra o teor do mesmo e sim contrário a forma de vencimentos do contratado ao cargo de Coordenador de Secretaria da Câmara Municipal ser maior que do cargo equivalente da Administração Pública, sendo que o referido projeto foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, estando ausente os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “DISPÔE SOBRE AS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. (PROCESSO TC. N° 03430/026/94)”. Referido Projeto de Resolução recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores: - Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, e estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “DISPÔE SOBRE AS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. (PROCESSO TC. N° 02342/026/95)”. Referido Projeto de Resolução recebeu Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, tendo recebido votos favoráveis dos seguintes Vereadores: - Abílio Botion, Arlindo Ozelo, Armando Rivaben, Geraldo Batistela, Haroldo de Jesus Menezes, João Batista de Mattos, José Antonio Barbosa, José Osmar Mometti, Lacir Gonçalves, Milton Antonio Vitte e Nicolino Roberto Diório, e estando ausentes os Vereadores Geraldo Peruchi e José Valter Mascarin. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, declarando encerrada a presente Sessão, solicitando que se lavrasse a respectiva Ata para constar dos trabalhos Legislativos do Município.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -


NICOLINO ROBERTO DIÓRIO
- 1º. Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004, DE 23 de DEZEMBRO DE 1996

JOSÉ ANTONIO BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, artigo 40, inciso II, § único.

CONVOCA - Os Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para uma Sessão Extraordinária a realizar no próximo dia 27, sexta-feira às 19:00 horas, para deliberar sobre :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. (PROCESSO TC. Nº 03430/026/94)”.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. (PROCESSO TC. Nº 02342/026/95)”.

PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996 - O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, O ARTIGO 3º, O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO; E, O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1787, DE 18 DE AGOSTO DE 1993, PASSAM A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - “ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996, (DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 004, DE 23 de DEZEMBRO DE 1996

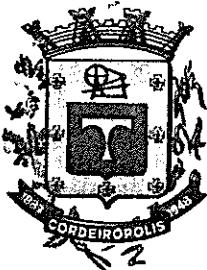
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 -
“AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CONTRATAR
SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 -
“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993. (PROCESSO TC. N°
03430/026/94) ”.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 -
“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994. (PROCESSO TC. N°
02342/026/95) ”.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 23 de Dezembro de 1996

**JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- PRESIDENTE -**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
"Dr. Cássio de Freitas Levy"

CIENTES:



ABÍLIO BOTION



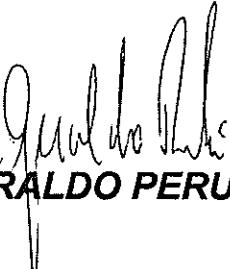
ARLINDO OZELO



ARMANDO RIVABEN



GERALDO BATISTELA



GERALDO PERUCHI



HAROLDO DE JESUS MENEZES



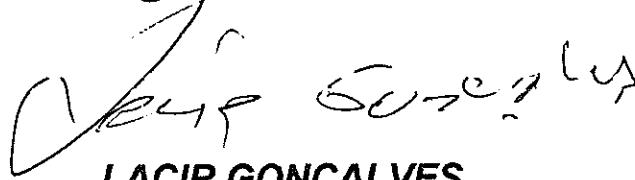
JOÃO BATISTA DE MATTOS



JOSE OSMAR MOMETTI



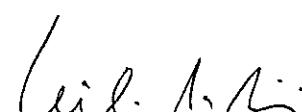
JOSÉ VALTER MASCARIN



LACIR GONÇALVES



MILTON ANTONIO VITTE



NICOLINO ROBERTO DIÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

Cordeirópolis, aos 23 de Dezembro de 1996.

PARECER

Propositora:-

Projeto de Resolução Nº 008/96, de autoria desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto:-

Dispõe sobre as contas da Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente ao exercício financeiro de 1994.

Parecer:-

Nos termos da legislação vigente, esta Casa de Leis, recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo TC. nº 02342/026/95, referente ao exercício financeiro de 1994.

A Primeira Câmara daquele Tribunal, em sessão plenária realizada em 10.09.96, emitiu Parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA MESA DA CÂMARA**, sendo que, neste mesmo Parecer, foram efetuadas algumas recomendações que, no nosso entendimento, não tem o condão de macular todo o processo de tomada de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC 2342 1094/95

Fls.nº
TC-002342/026/95

264
m

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 10-09-96

PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES, RELATOR, JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO, PRESIDENTE E CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, A. E. CÂMARA DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA E MESA DA CÂMARA, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TRANSMITINDO-SE AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES: A AMBOS OS PODERES: PARA QUE OBSERVEM AS NORMAS DA LEI N° 8666/93 PARA FORMALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS E CONTRATOS, E A LEI N° 4320/64 PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS; E SOMENTE À CÂMARA MUNICIPAL: QUE REGULARIZE O SETOR TESOURARIA; PROVIDENCIE O REGISTRO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS; E CUMPRA AS INSTRUÇÕES DESTE TRIBUNAL.

AINDA À MARGEM DO PARECER, DETERMINOU A FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS PARA APRECIAÇÃO DAS DESPESAS TIDAS COMO IMPRÓPRIAS.

DETERMINOU, POR FIM, À AUDITORIA COMPETENTE DA CASA QUE, EM PRÓXIMO ROTEIRO, VERIFIQUE A EFETIVA ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANEADORAS ANUNCIADAS NA DEFESA APRESENTADA PELO PREFEITO.

MUNICÍPIO DE: CORDEIRÓPOLIS
EXERCÍCIO DE: 1994

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- 2 - Ao Gabinete do Relator para redação do parecer;
- 3 - À SDG-3 para publicação;
- 4 - À SDG-4 para inclusão no acervo jurisprudencial;
- 5 - À DE-1 para oficiar à Prefeitura e/ou Câmara Municipal sobre as recomendações e/ou determinações constantes da decisão;
- 6 - Ao DSF-II para:
 - a) formar o(s) apartado(s) com cópia de peças dos autos;
 - b) enviar o processo à Câmara Municipal;
 - c) enviar o(s) apartado(s) à consideração do Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

RESOLUÇÃO N° 008

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis referente ao exercício financeiro de 1994. (Processo TC. N° 02342/026/95)

JOSÉ ANTONIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

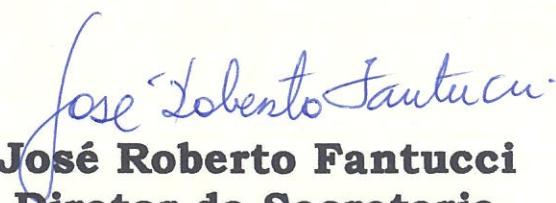
ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício financeiro de 1994, nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC. N° 02342/026/95.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 1996


José Antonio Barbosa
Presidente

**Publicado na Secretaria da Câmara Municipal,
aos 27 de dezembro de 1996**


José Roberto Fantucci
Diretor da Secretaria-